



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 13/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E A EMPRESA
MULTIMICROS COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.973.335 SSP/DF, CPF nº 316.257.972-49, e, de outro lado, a empresa **MULTIMICROS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na SCLN 104, Bloco D, Sala 122, Brasília/DF, CEP 70.733-540, CNPJ nº 05.989.242/0001-73, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Senhor **ALBERTO JOSÉ FERNANDES DE MELO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.569.166 SSP/DF, CPF nº 863.365.927-15, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LEITORA DE MICROFILMES E SCANNER DE MICROFILME**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000008449-7.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva com suporte técnico telefônico, para Leitora de Microfilme, modelo KODAK DSV 2400, SÉRIE 35017715 (**item 1**), e em Scanner de Microfilme, marca Image Data, modelo Scanpro 2000, SÉRIE 71396, (**item 2**), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as suas disposições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com a prestação dos serviços descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 05.989.242/0001-73, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;
3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;
4. Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
 - 4.1. Credenciar os empregados da **CONTRATADA**, a fim de permitir-lhes o livre acesso ao local onde serão prestados os serviços.
5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico;
6. Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;
7. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, quaisquer mudanças da Administração e do local da prestação dos serviços ou de entrega de peças e/ou suprimentos.
8. Interromper de imediato o funcionamento dos equipamentos caso

apresente defeito.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, em condições de produzir com boa qualidade, sem apresentar manchas, sombras, riscos ou esmaecimentos, etc.;

2. Executar os serviços com fiel e integral obediência às normas técnicas aplicáveis ao conserto das máquinas, com emprego de material adequado e utilização de mão-de-obra especializada;

3. Informar, no ato da assinatura do contrato, nome do funcionário responsável para o contato entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** (preposto), indicando ainda, os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

4. Quanto ao fornecimento de peças e/ou suprimentos:

4.1. fornecer peças e/ou suprimentos genuínos e de primeiro uso, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante;

4.2. comprovar que as peças substituídas foram adquiridas em revendedor autorizado ou diretamente do fabricante;

4.3. substituir as peças e/ou suprimentos que apresentarem defeito em em até 72 horas, em dias úteis, quando houver material em estoque no TSE, ou no prazo que constar na proposta comercial a que diz o subitem 6.1.3 do Projeto Básico;

5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste contrato;

6. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;

8. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajas sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo);

9. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

10. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de

qualquer forma ou prestadas pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato;

11. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução dos serviços, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos neste contrato e no Projeto Básico;

12. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a contratação;

12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;

13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

13.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

14. Fornecer relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade, de todos os funcionários que necessitaram ter acesso as dependências do Tribunal em razão do serviço com antecedência de no mínimo um dia útil.

15. Recompôr, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA** dentro desse prazo.

16. Iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, após notificação do **CONTRATANTE**, a qual será realizada após a data da publicação do extrato do instrumento contratual na Imprensa Oficial.

16.1. A ordem de serviço, notificando o **CONTRATANTE**, será emitida pela Fiscalização em até 15 (quinze) dias corridos contados da publicação do extrato do instrumento contratual na imprensa oficial.

16.2. O serviço será prestado no Tribunal Superior Eleitoral, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília – DF, em horário a ser agendado previamente com o fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor a ser pago à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços do objeto deste contrato, são os constantes da tabela abaixo, sendo de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais) o valor total deste contrato.

Item	Objeto	Valor Bimestral	Valor Anual
1	Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em Leitora de Microfilme (modelo KODAK DSV 2400, carregador UC-2, SÉRIE 35017715) instalada na Seção de Arquivo, Edifício Sede	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00
2	Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em Scanner de microfilme, marca Image Data, (modelo Scanpro 2000, SÉRIE 71396), instalada na Seção de Arquivo, Edifício Sede	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.880,00

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento referente ao objeto do presente contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (CEOFI), contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

2.1. A CONTRATADA deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias, contados do TRD.

3. As despesas com o fornecimento de peças de reposição substituídas serão pagas por reembolso, a título de ressarcimento, até o limite estabelecido de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) por ano, conforme Capítulo 6 do Projeto Básico.

4. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

5. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará

cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

6. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

7.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do objeto, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

8. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 - índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

$$I = (6/100)/365.$$

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2021, na Natureza de Despesa 33.90.39.17- Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Ação 02.122.3320.20GP0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2021NE000363, de 14/04/2021, emitida no valor parcial de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

2. As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

3. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3 desta Cláusula, à **CONTRATADA** que:

3.1. ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

3.2. falhar ou fraudar na execução do objeto;

3.2.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, será considerada falha na execução do objeto os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

3.3. comportar-se de modo inidôneo;

3.4. fizer declaração falsa; ou

3.5. cometer fraude fiscal.

4. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir.

4.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	Advertência
2	Multa de 1% sobre o valor anual do item contratado
3	5% sobre o valor anual do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	-----	1
2	Deixar de cumprir quaisquer condições do Projeto Básico que não configure sanção mais gravosa, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	Por ocorrência	2	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador.	Por ocorrência	2	2
4	Não cumprir os prazos para a realização dos serviços de manutenção preventiva.	Por dia	5 (cinco) dias úteis	2
5	Deixar de cumprir o prazo para atendimento dos chamados.	Por dia	5 (cinco) dias úteis	2
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia	5 (cinco) dias úteis	2
7	Deixar de promover a resolução da demanda no prazo previsto na alínea c.4 do o item 5.1 do Projeto Básico	Por dia	5 (cinco) dias úteis	2
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	Por ocorrência	1	3
9	Permitir situação que crie risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	1	3

5. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 9 (nove) dias. Após o 9º (nono) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

5.1. Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do item contratado, com as consequências previstas

em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

5.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor anual do item contratado à título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

6. As multas de mora e por inexecução parcial não serão aplicadas de forma concomitante.

7. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

7.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

7.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

7.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

7.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

7.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

9. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

11. O período de atraso será contado em dias úteis.

12. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de

advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ
DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda no caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE
DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUATORZE
DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

**ALBERTO JOSÉ FERNANDES DE MELO
USUÁRIO EXTERNO**

 Documento assinado eletronicamente em **19/04/2021, às 09:33**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**

 Documento assinado eletronicamente em **20/04/2021, às 19:03**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1625943&crc=4F864059, informando, caso não preenchido, o código verificador **1625943** e o código CRC **4F864059**.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2021**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 000.527/2021-1. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura.

LUCIO FLAVIO FERRAZ
Segedam

(SIDE - 22/04/2021) 030001-00001-2021NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - UASG 30001**

Nº Processo: 034.117/2020-2. Objeto: Contratação de empresa para a subscrição da ferramenta Intellij IDEA Ultimate pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 25/05/2021 até 24/05/2023.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/04/2021 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administracao Federal Sul; Lote 1, Sala 103, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/30001-5-00012-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 23/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/05/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/04/2021) 30001-00001-2021NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - UASG 30001**

Nº Processo: 004.027/2021-3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de copeiragem, limpeza e recepção nas dependências da Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado do Ceará - SEC-CE.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/04/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administracao Federal Sul; Lote 1, Sala 140, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/30001-5-00011-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 23/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/05/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

NATHALIA BRILHANTE BARBOSA
Pregoeira

(SIASGnet - 22/04/2021) 30001-00001-2021NE000001

Defensoria Pública da União**SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA
COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021 - UASG 200557 - DPU JOINVILLE**

Nº Processo: 08038.001171/2021-73. Pregão Nº 14/2021. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 09.327.728/0001-05 - VISION EMPREENDEMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para atender à unidade da defensoria pública da união - dpu, joinville/sc.. Fundamento Legal: . Vigência: 04/05/2021 a 03/05/2022. Valor Total: R\$ 45.830,04. Data de Assinatura: 20/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 61/2018. Nº Processo: 08038.004173/2018-19. Pregão. Nº 145/2017. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 07.743.897/0001-92 - SLASS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 61/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/07/2021 a 15/07/2022.. Vigência: 16/07/2021 a 15/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 106.337,88. Data de Assinatura: 15/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 25/2019. Nº Processo: 08038.006901/2018-27. Pregão. Nº 15/2019. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 20.168.618/0001-72 - TOTAL LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/04/2021 a 21/04/2022 ou até que se conclua o novo processo licitatório.. Vigência: 22/04/2021 a 21/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 42.441,24. Data de Assinatura: 19/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/04/2021).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2021**

A Coordenação de Licitação torna Público o resultado do Pregão 28/2021 que trata da contratação de serviços de manutenção, preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de Ar Condicionado para atender à DPU em Foz do Iguaçu- PR, cujo o objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes à empresa: 3R Comércio e Serviços de Máquinas LTDA, CNPJ: 20.838.277/0001-03 visto ter atendido aos requisitos do edital supracitado.

EDGAR PAES NETO
Pregoeiro.

(SIDE - 22/04/2021) 290002-00001-2021NE800150

Poder Legislativo**SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0037. Processo: 200.002306/2021-87. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ - SP. CNPJ: 49.886.195/0001-08. Data da assinatura: 22/04/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 23/04/2021 final: 22/04/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Márcio Chalegre Coimbra, Diretor-Executivo, pela Câmara: Jesse Aparecido Lisboa, Presidente.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento TCR2020/0094, celebrado com a SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS (UNIDADE BRASÍLIA II). CNPJ: 61.590.410/0006-39. Processo: 200.007550/2020-55. Data da Assinatura: 22/04/2021. Objeto: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Credenciamento. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela credenciada: Edi Carlos Reis de Souza.

Espécie: 06º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/084, celebrado com a empresa A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA. CNPJ: 05.221.579/0001-36. Processo: 200.000674/2021-91. Data da Assinatura: 20/04/2021. Objeto: Fica prorrogado de 13/08/2021 a 12/08/2022. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339037. Nota de Empenho nº 2021NE000823, emitida em 30/03/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Linário Marçal.

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Credenciamento n 010/2021 celebrado entre o STF e a empresa SALUS LTDA ME, CNPJ 28.162.046/0001-26 (Proc. nº 000545/2021). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 14/04/2021. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. Bruno Andre Oliveira de Souza, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n 01 ao Contrato de Credenciamento n 073/2019 celebrado entre o STF e a empresa PRO PHYSIS CLINICA DE FISIOTERAPIA ACUPUNTURA E ESTETICA LTDA, CNPJ 07.317.088/0001-19 (Proc. nº 009546/2019). Objeto: inclusão das especialidades de Psicologia e Nutrição ao contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 14/04/2021. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sra. Anna Paula Pereira do Amaral Real Duarte, Representante Legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**EXTRATO DE ADESÃO**

Adesão do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 015/2019, celebrado entre o CNJ e a SERASA S.A. Objeto: permitir ao Tribunal o envio de ordens judiciais e o acesso às respostas da SERASA, via internet, por meio do Sistema SERASAJUD. Processo: 02955/2015. Assinatura: 08/02/2021. Signatário: Des. Paschoal Carmello Leandro - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 055/2021, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI. Processo: SEI n. 00346/2016. Objeto: conjugação de esforços para implantação em nuvem do sistema PJe para uso do TJPI. Data da Assinatura: 21/04/2021. Vigência: 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, até o limite de 60 meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo TJPI, Desembargador José Ribamar Oliveira - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 066/2021, firmado entre o CNJ, o TJMT, o TJMS e o TJSE. Processo: SEI n. 01351/2021. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo na PDPJ-Br de módulo para gestão administrativa e financeira de Precatórios e RPVs. Data da Assinatura: 20/04/2021. Vigência: 24 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 meses. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo TJMT, Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente; pelo TJMS, Des. Edson Ulisses de Melo - Presidente; pelo TJSE, Des. Edson Ulisses de Melo - Presidente.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato-TSE nº 13/2021, firmado entre o TSE e a Multimicros Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ 05.989.242/0001-73. OBJETO: serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva com suporte técnico telefônico, para Leitora de Microfilme e Scanner de Microfilme. VALOR: R\$ 8.880,00. FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. ASSINATURA: 20/04/2021. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; e Alberto José Fernandes de Melo, Representante Legal, pela Contratada. PA SEI 2020.00.000008449-7.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 5/2021**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/04/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de fornecimento e instalação de três câmaras frigoríficas com prévia elaboração e aprovação de projeto das câmaras para o efetivo fornecimento e instalação com as adequações civis necessárias

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDE - 22/04/2021) 050001-00001-2021NE000107

